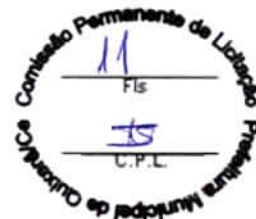




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0312.01/2021 - STDS

EDITAL

A **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 046.04.01/2021, de 04 de janeiro de 2021, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré, Estado do Ceará, receberá no período de **03 DE DEZEMBRO DE 2021 À 27 DE DEZEMBRO DE 2021**, no horário de expediente ao público, das 07:00 ÀS 11:00 HORAS, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**.

2.0 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O pedido de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser entregues na sala de Licitações do município com endereço à Rua Padre Zacarias, Nº 332, Centro, nesta cidade, no período de **03 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021**, de 7:00 às 11:00 horas AM, na forma especificada nos subitens 2.1.1 e 2.2.

2.1.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pelo proponente, devidamente Digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para credenciamento, solicitados no item 04 deste Edital, e, ainda contendo os dados do proponente: Nome completo, CPF, endereço, fone, celular e e-mail;

2.1.1.1- Os pedidos de credenciamento conforme **modelo no anexo IV deste edital** deve ser entregue fora dos envelopes de propostas de credenciamento e documentos de habilitação;

2.2. Os documentos de habilitação e a proposta de credenciamento exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n.º 0312.01/2021
(NOME DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n.º 0312.01/2021
(NOME DO PROPONENTE)

2.3. O pedido de credenciamento e os documentos apresentados pelos Interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua

José Euzimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando durante a vigência do período desta chamada pública, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4- Nenhum envelope será recebido após o horário ou período determinados neste Edital.

2.5. A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.

2.6. As retificações do Edital, de ofício ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

2.7. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os interessados tacitamente aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

2.8. Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio Eletrônico da Prefeitura de Quixeré-Ce na Internet, no endereço www.quixeré.ce.gov.br ou no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

2.9. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitaquixeré@hotmail.com

2.10. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré-CE

3.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

3.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

3.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

3.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3- A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

3.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3.6. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de QUIXERÉ/CE.

4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta e pedido de Credenciamento que deverá ser requisitado junto à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL localizada na **Rua Coronel José de Brito, Nº 117, Quixeré/CE**, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original, por**

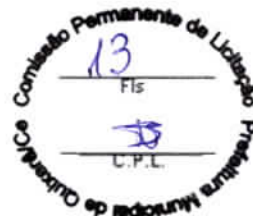
Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.

CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

12



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor da administração pública.

4.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 4.2.1- Documentos pessoais: (Cédula de Identidade e CPF);
- 4.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 4.2.3 – Profissional de nível superior que comprove capacidade para atuar conforme atribuições constantes no anexo I (Termo de Referência), através de diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 4.2.3.1 – A exigência solicitada no item 4.2.3 acima disposta, atribui-se apenas ao item 01 e 02 das especificações contidas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital.

5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente.
 - a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
 - b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 6.1- A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 6.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 6.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 6.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 6.5- Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:
 - 6.5.1- Ordem de apresentação dos documentos de credenciamento conforme a data e horário;
 - 6.5.2- Persistindo o empate, após análise dos critérios anteriores, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade, permanecendo o empate, o critério adotado será o sorteio.

7.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas e elemento de despesa nº 33.90.36.00:

PROJETO /ATIVIDADE	DOTAÇÃO
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1201.08.244.0803.2.081

José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Rua Quixeré, 0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD SUAS	1201.08.244.0803.2.082
FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1301.08.243.0807.2.084


8.0 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste edital;
- 8.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 8.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 8.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 8.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 8.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de até **12 (doze) meses**;
- 8.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 8.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:00 ÀS 11:00 HORAS, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, e pelo telefone (88) 2172-1092.

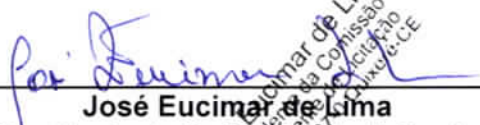
9.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (TERMO DE REFERÊNCIA)
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Quixeré-Ce, 03 de dezembro de 2021.



NICAELE LIMA ALVES
SECRETÁRIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QTD	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL	MENSAL PARCIAL (R\$)	GLOBAL ANUAL	PROJETO /ATIVIDADE	DOTAÇÃO
1	ORIENTADOR SOCIAL	20	25H/SEMANA	12	800,00	16.000,00	192.000,00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1201.08.244.0803.2.081
2	TÉCNICO (A) DE GESTÃO DO SUAS - 40H	1	40H/SEMANA	12	3.000,00	3.000,00	36.000,00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD SUAS	1201.08.244.0803.2.082
3	TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - 40H	1	40H/SEMANA	12	3.000,00	3.000,00	36.000,00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD SUAS	1201.08.244.0803.2.082
4	TÉCNICO (A) DOS GRUPOS DO CMDCA - 30H	1	25H/SEMANA	12	1.180,00	1.180,00	14.160,00	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1301.08.243.0807.2.084
5	INSTRUTOR DE MÚSICA - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	1	25H/SEMANA	12	1.000,00	1.000,00	12.000,00	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1301.08.243.0807.2.084
6	INSTRUTOR DE KARATÊ - 25H - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	1	25H/SEMANA	12	1.000,00	1.000,00	12.000,00	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1301.08.243.0807.2.084
7	INSTRUTOR DE JIU JITSU - 25H - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	1	25H/SEMANA	12	1.000,00	1.000,00	12.000,00	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1301.08.243.0807.2.084
8	INSTRUTOR DE DANÇA - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	1	25H/SEMANA	12	1.000,00	1.000,00	12.000,00	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1301.08.243.0807.2.084



José Euámar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
M.A. 00187-0 Quixerê-CE



9	INSTRUTOR DE ARTES LÚDICAS E RESGATE DE BRINCADEIRAS ANTIGAS - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	1	25H/SEMANA	12	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1301.08.243.0807.2.084
10	INSTRUTOR DE NATAÇÃO - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	1	25H/SEMANA	12	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1301.08.243.0807.2.084

Valor global estimado do Chamamento: **R\$ 352.560,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).**

ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DO CREDENCIAMENTO

01	ORIENTADOR SOCIAL	Desenvolver a defesa dos direitos e as garantias à proteção de indivíduos e de famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal. Para isso o Orientador executa trabalhos sociais e educativos com crianças, adolescentes e seus familiares.
02	TÉCNICO (A) DE GESTÃO DO SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	Aprimorar e fortalecer a gestão da Política Municipal de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, e assessorando tecnicamente a secretaria do trabalho e desenvolvimento social.
03	TÉCNICO (A) DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Desenvolver e produzir indicadores de dados, de informações territorializadas. Atuando na área de gestão de informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio de produção de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal.
04	TÉCNICO (A) DOS GRUPOS DO CMDCA	Assistência aos grupos sociais do CMDCA, com a realização dos relatórios de atividades dos grupos, e folha de ponto dos instrutores. de inscrições das crianças e adolescentes, organização dos relatórios de atividades dos grupos, e folha de ponto dos instrutores.
05	INSTRUTOR DE MÚSICA	As aulas de músicas têm como objetivo principal a musicalização para crianças, e técnica instrumental para adolescentes, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade em relação apreciação musical, da criatividade, do senso ritmo e da imaginação. As atividades coletivas socializaram os alunos promovendo troca de conhecimento.
06	INSTRUTOR DE KARATÊ	A prática de aulas de karatê tem como benefícios na vida da criança e do adolescente: autoestima elevada, confiança, concentração, disciplina, auxílio na formação do caráter, respeito ao próximo, desenvolve a coordenação motora, a lateralidade e motricidade.
07	INSTRUTOR DE JIU JITSU	A prática de aulas de jiu-jitsu traz de benefícios para a vida da criança e adolescente: ótimo desenvolvimento físico, mental e comportamental. Promove a disciplina, a socialização, concentração e defesa pessoal.
08	INSTRUTOR DE	As aulas de dança para as crianças e adolescentes tem como benefícios no seu desenvolvimento estímulo para o cérebro e para



Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.

CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2



	DANÇA	a memória, coordenação motora, flexibilidade, postura, tonifica a musculatura, favorece a perda de calorias e a ter noção de espaço.
09	INSTRUTOR DE ARTES LÚDICAS E RESGATE DE BRINCADEIRAS ANTIGAS	A prática de brincadeiras estimula diferentes áreas nas crianças do cognitivo ao emocional, passando pelo psicomotor e pela linguagem. Correr, adivinhar, raciocinar, associar, obedecer, mandar, agrupar-se e também se separar são exigências presentes nas brincadeiras que trazem o desenvolvimento global da criança em todos os seus aspectos físicos e emocionais.
10	INSTRUTOR DE NATAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	A natação para pessoa com deficiência é uma prática benéfica motivante e capaz de trazer muitos ganhos para a saúde, melhorando a qualidade de vida e a autonomia. A modalidade é desenvolvida de forma lúdica e prazerosa, causando uma sensação de bem estar físico e mental, com ganho de autoconfiança para a realização das atividades diárias.

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 0601187-0 Quixerê-CE





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUIXERÉ-CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0312.01/2021 - STDS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias minha proposta de credenciamento exigida para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 0312.01/2021 - STDS**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

FUNÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL
	1	ORIENTADOR SOCIAL	25H/SEMANA	12	800,00
	2	TÉCNICO (A) DE GESTÃO DO SUAS - 40H	40H/SEMANA	12	3.000,00
	3	TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - 40H	40H/SEMANA	12	3.000,00
	4	TÉCNICO (A) DOS GRUPOS DO CMDCA - 30H	30H/SEMANA	12	1.180,00
	5	INSTRUTOR DE MÚSICA - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	25H/SEMANA	12	1.000,00
	6	INSTRUTOR DE KARATÊ - 25H - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	25H/SEMANA	12	1.000,00
	7	INSTRUTOR DE JIU JITSU - 25H - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	25H/SEMANA	12	1.000,00
	8	INSTRUTOR DE DANÇA - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	25H/SEMANA	12	1.000,00
	9	INSTRUTOR DE ARTES LÚDICAS E RESGATE DE BRINCADEIRAS ANTIGAS - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	25H/SEMANA	12	1.000,00
	10	INSTRUTOR DE NATAÇÃO - Especificação: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS.	25H/SEMANA	12	1.200,00

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, constantes do **ANEXO I** do processo em referência. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

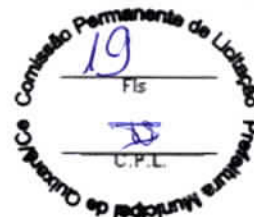
Atenciosamente,

(Nome do Proponente)
CPF Nº _____ - _____

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 06/187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). **NICAELE LIMA ALVES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 0312.01/2021**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

José Euclimar de ~~comissão~~
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000187-0 Quixeré-CE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 0312.01/2021 - STDS**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de _____ de **2022** e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do edital de chamada pública, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

W



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de até 12 (doze) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos dos Recursos Ordinários e Outros Vínculos Direitos da Criança e do Adolescente.

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD SUAS	
FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

Elemento de despesas, 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;

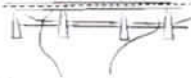
José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré-CE

Q



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;


d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, ____ de _____ de 2022.



NICALE LIMA ALVES
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

Nome do Contratado (a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____


José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 0001787-0 Quixeré-CE

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



ANEXO IV

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Quixeré-Ce
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°0312.01/2021 - STDS

Eu _____ (nome completo), CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na rua _____, fone _____, fax _____, celular () _____ e e-mail _____, pessoa física _____ (**ESPECIFICAR O TIPO DE PROFISSIONAL PRETENDIDO**), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresento o pedido de qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para a execução dos serviços ora propostos.

Informo que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Comprometo-me a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação.

Declaro estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declaro estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais credenciados, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Quixeré-Ce, ___ de ___ de 2021.

(Identificação)

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
R. n.º 194/187-0 Quixeré-Ce